

**EDITAL**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 062/2018.**  
**PROCESSO Nº: 468/2018 - ÓRGÃO REQ: FARMÁCIA DO HAC.**  
**DATA: A partir do dia 14/09/2018 às 16:00h até o dia 25/09/2018 às 16:00h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto da presente competição é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I;

**1.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

**1.3 – Os itens poderão ser fornecidos em até 06 (seis) parcelas**, sendo as entregas realizadas conforme programação constante na Ordem de Compra. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- b) Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC;
- c) Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
- d) Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;

**2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, inscritas na Plataforma de Compras [BIONEXO](#), sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### **3 – CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone (11) 3133-8100;

**3.2** – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

### **4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

**4.2** – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

**4.3** - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

**4.4**– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

### **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, **devendo** o concorrente citar em sua proposta o respectivo número;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

## **6 – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**;

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

**7.4** – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

**7.5** – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA PARA O E-MAIL ([licitacao.hugo@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao.hugo@alcidescarneiro.com)) CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

### **8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;

- f) Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;
- g) Certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- h) Certificado de responsabilidade técnico, emitido pelo Conselho de Farmácia competente;
- i) Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade;

**8.3** - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

**8.4** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

**8.5** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por **Ordem de Compra**;

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

**10.2** – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**10.5** – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**11.3** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;

- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**12.1** – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.



**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

**14.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

**14.3** - O Gestor poderá sanar relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6674, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do endereço eletrônico [licitacao.hugo@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao.hugo@alcidescarneiro.com);

**14.5.** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**14.6** – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 31 de Agosto de 2018.

Hugo Carneiro Freitag  
Setor de Compras/Licitações

**ANEXO I****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO ACEITO
1	DOBUTAMINA 250MG - 20ML	AMP	2100	11,0000
2	DOMPERIDONA 10MG	COMP	1700	0,1320
3	DOXAZOSINA 2MG	COMP	100	0,2500
4	EFEDRINA 50MG/ML - 1ML	AMP	850	2,6700
5	ENALAPRIL 10MG	COMP	4020	0,0641
6	ERITROPOETINA 4.000UI/1ML	FR	800	20,2500
7	ESCINA + ASSOCIAÇÕES 100 GRAMAS GEL	TB	50	14,2000
8	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	COMP	2100	0,54264
9	ESMOLOL 10MG/ML - 10ML	AMP	65	48,0000
10	ESPAÇADOR	UND	20	90,7800
11	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	310	0,5981
12	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	2200	0,1530
13	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML EV/IM/SC	AMP	900	0,9200
14	ETOMIDATO	AMP	60	9,5000
15	FENILEFRINA 10% - COLIRIO	FR	22	14,0899
16	FENITOINA 100MG	COMP	2000	0,2900
17	FENITOINA 50MG/ML - 5ML	AMP	2800	2,0200
18	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	260	1,3996
19	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML GOTAS	FR	80	2,7900
20	FENOTEROL 100MCG SPRAY	FR	13	11,6400





# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 468/2018  
Folha nº 224  
Funcionário:

21	FENOTEROL 5MG/ML - 20ML	FR	410	3,9000
22	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMP	3900	1,1000
23	FENTANIL 0,0785MG/ML - 10ML	FR	7000	2,7500
24	FERRO ELEMENTAR 40MG	COMP	3000	0,2000
25	FILGASTRINE	FR-AMP	120	42,9900
26	FINASTERIDA 5MG	COMP	70	0,4807
27	FLUCONAZOL 150MG	COMP	400	3,0000
28	FLUDROCORTISONA 0,1MG COMP	COMP	200	1,3722
29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	640	10,3900
30	FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML	AMP	15800	0,3650
31	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	2880	0,0398
32	GABAPENTINA 300MG	COMP	9500	0,4890
33	GENTAMICINA 80MG/2ML - IM/IV	AMP	4000	0,7867
34	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1430	0,0363
35	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SEM ÁLCOOL - 250ML	FR	80	19,9000
36	HALOPERIDOL 1MG	COMP	240	0,1200
37	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML IM	AMP	1700	0,9340
38	HEPARINA SODICA 5000UI/ML - 5ML	FR	1100	9,0000
39	HEPARINA SODICA 5000UI - 0,25ML SUBCUTANEA	AMP	11500	3,8000
40	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	AMP	300	4,2000
41	HIDRALAZINA 25MG	COMP	5160	0,2620
42	HIDRALAZINA 50MG	COMP	1800	0,3500
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	4080	0,0250
44	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP	7900	2,1500



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 468/2018  
Folha nº 225  
Funcionário:

45	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP	7000	4,1900
46	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	300	1,1283
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 40MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 30MG/ML+ DIMETICONA 3MG/ML -	FR	210	12,6400
48	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSO IV	AMP	2100	5,4400
49	IBUPROFENO 300MG	COMP	24600	0,2400
50	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML GOTAS	FR	390	1,3600
51	IMIPENEM+CILASTATINA 500MG	FR	190	17,3800
52	IMUNOGLOBULINA ANTI RH	SERING PRE	170	202,9450
53	INSULINA REGULAR	FR	160	19,0200
54	IPRATROPIO 20 ML	FR	720	0,7736
55	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	1080	0,2470
56	IVABRADINA 5MG	COMP	300	1,8803
57	IVERMECTINA 6MG	COMP	350	0,3575
58	L-TIROXINA 100MCG	COMP	280	0,1320
59	L-TIROXINA 25MCG	COMP	1100	0,1320
60	L-TIROXINA 50MCG	COMP	1200	0,1540
61	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML	FR	824	6,1700
62	LEVETIRACETAM 100MG/ML-150ML	FR	40	87,7900
63	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/ VASO - 20ML	FR-AMP	400	21,1000
64	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	140	1,1696
65	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - 100 ML	BOLSA	960	10,4900
66	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML - 20ML GOTAS	FR	10	8,2000
67	LIDOCAINA 2% GEL 30G	TB	1740	3,1730
68	LIDOCAINA 2% S/ VASO 5ML - DOSE UNITARIA INDIVIDUALIZADA	AMP	4400	1,6000



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 468/2018  
Folha nº 226  
Funcionário:

69	LIDOCAINA 20ML - DOSE UNITARIZADA ESTERIL	FR	1400	5,8500
70	LIDOCAINA C/ VASO (LIDOCAINA 2% + ADRENALINA 1:200.000)	FR	300	4,7331
71	LIDOCAINA SPRAY 100ML	FR	70	40,9500
72	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	130	5,8292
73	LINEZOLIDA 600MG/300ML	BOLSA	750	72,6000
74	LOPERAMIDA 2 MG	COMP	2000	0,2535
75	LORATADINA 10MG	COMP	1000	0,1015
76	LOSARTANA 50MG	COMP	15520	0,0390
77	MEMANTINA 10MG	COMP	100	1,3200
78	MEROPENEM 1G	FR	6900	39,0500
79	METADONA 5MG	COMP	5000	0,5500
80	METFORMINA 500MG	COMP	2380	0,0749
81	METFORMINA 850MG	COMP	2430	0,0625
82	METILDOPA 250MG	COMP	1100	0,2501
83	METILDOPA 500MG	COMP	1700	0,54586
84	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	400	8,4200
85	METILPREDNISOLONA 500MG (SUCCINATO SODICO)	FR-AMP	750	20,0000
86	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	900	0,2019
87	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA	AMP	5400	0,3600
88	METRONIDAZOL 250MG	COMP	2690	0,1700
89	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	5510	1,9700
90	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G	TB	45	12,5400
91	MICAFUNGINA 100MG	FR-AMP	200	295,0000
92	MIDAZOLAM 1MG/ML - 5ML	AMP	2800	1,5500



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 468/2018  
Folha nº 227  
Funcionário:

93	MIDAZOLAM 15MG	COMP	70	0,9200
94	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	7200	3,0000
95	MISOPROSTOL 200MCG	COMP	700	33,6832
96	MISOPROSTOL 25MCG	COMP	900	7,4255
97	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000	0,1276
98	MORFINA 0,2MG/ML - 1ML	AMP	900	4,0000
99	MORFINA 10MG/ML - 1ML IV/IM	AMP	630	2,2000
100	MORFINA 1MG/ML - 2ML	AMP	1200	4,2000
101	MORFINA 30MG	COMP	500	1,4500
102	MORFINA 30MG LIBERACAO CONTROLADA	COMP	760	0,9914
103	MOXIFLOXACINO 400MG/250ML	BOLSA	100	43,5600
104	MUPIROCINA 2%	TB	60	13,0000
105	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML IM/SC/IV	AMP	42	4,8500
106	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	TB	320	2,4590
107	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - 1ML EV/IM/SC	AMP	1800	1,0000
108	NIFEDIPINA 10MG	COMP	3500	0,3808
109	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP	1920	0,1068
110	NIMESULIDA 100MG	COMP	8500	0,1432
111	NISTATINA CREME 25.000UI/G - 60G	TB	300	8,5728
112	NISTATINA SOLUCAO ORAL 50ML - 100.000 UI	FR	300	3,8500
113	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60G	TB	330	10,0000
114	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	420	0,2051
115	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML	FR-AMP	240	26,0000
116	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML - 2ML	AMP	175	11,3000



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 468/2018  
Folha nº 228  
Funcionário:

117	NORADRENALINA 4MG/4ML	AMP	16700	2,2290
118	OCITOCINA 5 UI /ML - 1ML IV (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 15° Á 30° GRAUS)	AMP	10000	1,2860
119	OCTREOTIDE 0,1MG/ML	FR-AMP	600	45,4500
120	OLEO MINERAL 100% - 100ML	FR	110	2,1000
121	OMEPRAZOL 20MG	COMP	12360	0,1117
122	OMEPRAZOL 40MG	FR	15000	5,4000
123	ONDASETRON 2MG/ML - 2ML IM/IV	AMP	14800	1,2000
124	ONDASETRON 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	900	3,0500
125	OXACARBAMAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR	15	55,6400
126	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A - 45G	TB	380	14,0000
127	PANCURONIO 2MG/ML - 2ML	AMP	25	4,7500
128	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML GOTAS	FR	90	1,3401
129	PARACETAMOL 500MG	COMP	1350	0,0748
130	PENICILINA 1.200.000UI G BENZATINA	FR-AMP	5600	7,9900
131	PENICILINA 400.000 UI G BENZATINA	FR-AMP	20	4,0956
132	PENICILINA 5.000.000UI CRISTALINA	FR-AMP	350	7,9700
133	PENICILINA 600.000UI G BENZATINA	FR	200	13,5360
134	PERICIAZINA 4MG/ML (4%) GOTAS	FR	7	14,6900
135	PERMETRINA LOCAO 10MG/G - 60ML	FR	15	2,2001
136	PETIDINA/DOLANTINA/MEPERIDINA	AMP	1200	2,0000
137	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G	FR	8720	33,9900
138	POLIDOCANOL 1%-10ML	AMP	12	18,6500
139	POLIDOCANOL 2%-10ML	AMP	6	19,8900
140	POLIDOCANOL 3%-10ML	AMP	14	28,7400

141	POLIMIXINA B 500.000 UI	FR-AMP	1700	42,6700
142	PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FR	730	7,9600
143	PREDNISONA 20MG	COMP	1600	0,2200
144	PREDNISONA 5MG	COMP	600	0,1400
145	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	COMP	120	1,2963
146	PROMETAZINA 25MG	COMP	390	0,0760
147	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML IM	AMP	2990	1,8000
148	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	FR	2960	5,7500
149	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	720	0,0276
150	QUETIAPINA 25MG	COMP	500	0,5600
151	RACECADOTRIL 100MG	CPS	550	2,2211
152	RANITIDINA 150MG	COMP	2800	0,1320
153	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML IV/IM	AMP	12800	0,3650
154	RANITIDINA SOLUCAO ORAL 75MG/ML -120ML	FR	30	8,0000
155	REIDRATANTE ORAL	ENV	690	1,1130
156	RISPERIDONA 1MG	COMP	900	0,2900
157	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	AMP	85	17,9900
158	SACCHAROMICIES 100MG	COMP	4500	0,4200
159	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	FR	40	11,9000
160	SERTRALINA 50MG	COMP	500	0,1280
161	SINVASTATINA 20MG	COMP	11400	0,0600
162	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G – 6,5G	TB	220	3,8728
163	SPRAY DE BARREIRA PARA COLOSTOMIA	FR	10	110,0000
164	SUCCINILCOLINA 100MG	FR	270	10,7000

165	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POTE COM 400G	PTE	164	35,0000
166	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80	COMP	268	0,4833
167	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	160	1,8048
168	TENOXICAN 20MG	AMP	280	5,5900
169	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	20	14,3112
170	TOPIRAMATO 50MG	COMP	300	0,4900
171	TROPICAMIDA COLIRIO	FR	30	9,9965
172	VANCOMICINA 500MG	FR	7000	2,9400
173	VARFARINA 5MG	COMP	380	0,2499
174	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML	AMP	530	21,5000
175	VITAMINA A+VITAMINA D – 30ML GOTAS – INFANTIL	FR	42	54,9900
176	VITAMINA B12 5000 - IM	AMP	300	7,9266
177	VITAMINA C 500MG	COMP	800	0,5556
178	VITAMINA C 500MG AMPOLA	AMP	1730	0,9392
179	VITAMINA K - FITOMETADIONA 10MG/ML IM/SC	AMP	1500	1,0000
180	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG +125MCG/DOSE - SPRAY	FR	50	99,6400

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.558.260,31 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos).**

**Observações:**

Os valores acima foram obtidos mediante plena pesquisa de mercado, sendo utilizados como parâmetros para as aquisições, porém, é importante frisar que nenhum medicamento será adquirido com valor acima da tabela CMED.

- Local de Entrega: HAC – FARMÁCIA CENTRAL – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;



- As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com as programações contidas nas Ordens de Compras. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC;
  - Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;
  - Armazenar a mercadoria no local a ser indicado pela Farmácia do HAC.

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2018.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, .....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício, ..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:**

- a) Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos medicamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- c) Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:**

- a) As entregas poderão ser feitas em até 06 (seis) parcelas, de acordo com as programações contidas nas Ordens de Compras. No momento da entrega as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:
- Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
  - Validade mínima dos medicamentos de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo se houver autorização do farmacêutico do HAC;
  - Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;
  - Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I do Edital;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 468/2018  
Folha nº 236  
Funcionário:

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....

**ANEXO III**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.  
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194  
Tel: (24) 2221-2212 r: 275/277/280 – Fax: (24) 2221-4388

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**

A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo** \_\_\_\_/2018

Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e CND ou relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº \_\_\_\_/2018 advindo do setor \_\_\_\_\_.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas:
    - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC.

**OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME SEGUE:**

- 1) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**  
**ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.**  
**C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38**  
**INSC. ESTADUAL: Isento.**  
**INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- 3) Na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, encaminhar cópia para o endereço eletrônico [financeiro@alcidescarneiro.com](mailto:financeiro@alcidescarneiro.com);
- 4) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 5) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 6) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 7) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 8) Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;
- 9) Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 – \_\_\_\_\_ do HAC;
- 10) Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
- 11) Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.